



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20. 21
FLS. 020
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
DESTINADO A MERENDA ESCOLAR.

Demanda nº SEMED/2021	Fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Trizidela do Vale-MA.
Data de início do ETP	14/07/2021
Processo Administrativo nº	1507001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	14/07/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Maria Sônia Silva Abreu
	e-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	03/08//2021



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 021
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Trizidela do Vale-MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte do Programa Mais Educação instituído pela Portaria Ministerial Nº 17 de 24 de abril de 2007, tendo como objetivo principal fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de apoio a atividades sócio educativas no contra turno escolar, cabendo ao município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação executar as ações necessárias para sua implementação através da realização de atividades nas áreas de esporte, lazer, cultura, artes, etc, junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino a serem desenvolvidas.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001/20 21
FLS. 022
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa da Merenda Escolar visa ao atendimento dos estudantes carentes em todo município, oferecendo refeição diária com o intuito de inclusão social, diminuição da fome e redução da evasão escolar e, estando sem alimentos para alcançar seu objetivo, não pode parar e retirar a que talvez seja única refeição digna que esses alunos possuem no dia. São crianças que, em vista de suas condições, estão completamente despidas da capacidade de obtenção de seu alimento, tendo do Programa de Merenda Escolar a ajuda de que necessitam e o incentivo à educação. Há de se observar, a inda, que a merenda Escolar atende crianças beneficiadas pelo Programa, no intuito de manterem-nas afastadas das mazelas do trabalho infantil, permanecendo na escola, onde obtêm uma refeição de excelente qualidade, reiterando o já dito que talvez seja a única refeição decente que realizam no dia!

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão não está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS – PNAE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Achocolatado em Pó: pacote com 400g, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com a legislação vigente.	28.500	Pacote
2	Açúcar refinado: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 kg, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da Fazenda.	22.500	Kg
3	Alho IN NATURA: cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	900	Kg
4	Arroz: tipo 1, pacote de 1 kg, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	28.500	Kg
5	Biscoito Cream-Craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	30.750	Pacote
6	Biscoito doce Maria: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	27.000	Pacote
7	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum -	1.800	Pacote

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 023
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.		
8	Extrato de Tomate: concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em sachê de 340g, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	1.200	Unidade
9	Farinha Láctea: pacote com 230g, com data de fabricação e validade.	14.700	Pacote
10	Flocão de milho: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	10.500	Pacote
11	Leite em Pó Integral: pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	37.500	Pacote
12	Macarrão Espaguete: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	27.600	Pacote
13	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2.400	Pote
14	Milho para Canjica (caroço): não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500g, com seu rotulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	10.500	Pacote
15	Óleo Soja: Embalagem de 900ml, que contenham data de fabricação e validade.	2.700	Frasco
16	Sal moído iodado: pacote com 1kg, com data de fabricação e validade.	900	Kg
17	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	40.500	Unidade
18	Tempero Misto: condimento, extraídos de semente de cominho e pimenta de primeira qualidade. Pacote com 100g.	5000	Pacote
19	Vinagre de álcool: embalagem de 500ml, data de fabricação e validade.	1.050	Unidade
20	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1 kg, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade.	30.000	Kg
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS – PNAE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
21	Cenoura: qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	8.700	Kg
22	Cebola: qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	1.500	Kg
23	Batata Inglesa: lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	8.700	Kg
24	Carne bovina moída 1º qualidade: tipo de corte paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e	18.000	Kg

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507002 / 20 21
FLS. 024
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cartilagem, deve apresenta odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário			
25	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual.	13.500	Kg	
26	Pão Francês de 50g: produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água e sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rotulo de validade de acordo com a legislação vigente.	60.000	Unidade	

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda das escolas do município de Trizidela do Vale-MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que existe outras formas de solução: podemos citar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a merenda escolar.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a merenda escolar. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	CONTRATO Nº 075/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar	R M DA SILVA EIRELI CNPJ: 19.413.978/0001-03	1.963.058,46	11/02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BO, JARDIM DAS SELVAS	CONTRATO Nº 0564.01.3/2020	Gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar	MIX ARAÚJO LTDA CNPJ: 35.773.988/0001-06	157.200,00	30/06/2020



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20. 21
FLS. 015
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 2.522.419,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais), considerando os valores dos equipamentos informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS – PNAE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado em Pó: pacote com 400g, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com a legislação vigente.	28.500	Pacote	5,45	155325,00
2	Açúcar refinado: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 kg, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da Fazenda.	22.500	Kg	3,97	89325,00
3	Alho IN NATURA: cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação.	900	Kg	23,42	21078,00
4	Arroz: tipo 1, pacote de 1 kg, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	28.500	Kg	5,04	143640,00
5	Biscoito Cream-Craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	30.750	Pacote	4,90	150675,00
6	Biscoito doce Maria: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	27.000	Pacote	5,15	139050,00
7	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum - embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	1.800	Pacote	1,59	2862,00
8	Extrato de Tomate: concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em sachê de 340g, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	1.200	Unidade	3,43	4116,00
9	Farinha Láctea: pacote com 230g, com data de fabricação e validade.	14.700	Pacote	5,91	86877,00
10	Flocão de milho: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	10.500	Pacote	1,92	20160,00
11	Leite em Pó Integral: pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	37.500	Pacote	5,80	217500,00
12	Macarrão Espaguete: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	27.600	Pacote	2,97	81972,00
13	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2.400	Pote	6,67	16008,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 026
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	Milho para Canjica (caroço): não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500g, com seu rotulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	10.500	Pacote	3,78	39690,00
15	Óleo Soja: Embalagem de 900ml, que contenham data de fabricação e validade.	2.700	Frasco	8,53	23031,00
16	Sal moído iodado: pacote com 1kg, com data de fabricação e validade.	900	Kg	1,16	1044,00
17	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	40.500	Unidade	4,14	167670,00
18	Tempero Misto: condimento, extraídos de semente de cominho e pimenta de primeira qualidade. Pacote com 100g.	5000	Pacote	1,49	7450,00
19	Vinagre de álcool: embalagem de 500ml, data de fabricação e validade.	1.050	Unidade	2,90	3045,00
20	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1 kg, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade.	30.000	Kg	11,31	339300,00
VALOR TOTAL					1709818,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS – PNAE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Cenoura: qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	8.700	Kg	5,38	46806,00
22	Cebola: qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	1.500	Kg	4,73	7095,00
23	Batata Inglesa: lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	8.700	Kg	5,35	46545,00
24	Carne bovina moída 1° qualidade: tipo de corte paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário	18.000	Kg	28,83	518940,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 027
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual.	13.500	Kg	11,69	157815,00
26	Pão Francês de 50g: produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água e sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rotulo de validade de acordo com a legislação vigente.	60.000	Unidade	0,59	35400,00
VALOR TOTAL					812601,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, destinadas a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Trizidela do Vale-MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

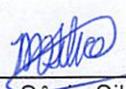


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 028
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente



CONTRATO

Processo nº: 003/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 001/2019 Edital nº: 001/2019

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 Edital nº: 001/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Contrato nº 075/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1507001 / 20 21

FLS. 029

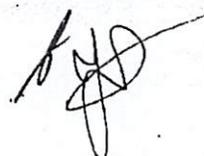
RUB. _____

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM – MA E A EMPRESA R. M. DA
SILVA EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Secretaria Municipal de Educação de BOM JARDIM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.229.975/0001-72, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada pelo Secretário o, Sr. Janilson Marques dos Santos, nomeado pelo Prefeito o Senhor Francisco Alves de Araújo, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R. M. DA SILVA EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ nº 19.413.978/0001-03, com sede a **rua Alagoas, 1825, Santa Rita, CEP 65.919-161**, no Município de **Imperatriz-MA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Ronnyvalme Milhomem da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 02445742934 e CPF nº 947.594.963-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2020, e o resultado final do Pregão Presencial 001/2019 e adesão a ata de registro de preços nº 001/2019, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre adesão “carona” da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019, homologada em 19/02/2019, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que



regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de BOM JARDIM - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial 001/2019 para Registro de Preços nº 001/2019
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL** - O Preço Global para a presente contratação é de: **R\$ 1.963.058,46** (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado – Em pó, solúvel, vitaminando, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos	KG	7.000	TECNUTRI	R\$ 12,33	R\$ 86.310,00

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1507001/2021

FLS. 031

RUB. _____

	animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg					
2	Açúcar – cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Integro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 1kg	KG	10.500	CRISTAL	R\$ 3,17	R\$ 33.285,00
3	Alho – Nacional, gráudo (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. Acondicionados em caixas com 10kg	KG	400	IN NATURA	R\$ 20,96	R\$ 8.384,00
4	Arroz - Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg.	KG	32.000	ENGENHO	R\$ 4,25	R\$ 136.000,00
5	Biscoito Doce – Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	20.000	PELAGGIO	R\$ 4,82	R\$ 96.400,00
6	Biscoito Salgado – Tipo cream cracker, água e sal. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	35.000	PELAGGIO	R\$ 4,95	R\$ 173.250,00
8	Carne moída – Inspeccionada por veterinário, tipo moída, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de corte. Embalada em saco plástico	KG	10.000	MAFRIPAR	R\$ 11,72	R\$ 117.200,00

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1907001/2021

FLS. 032

RUB. _____

	transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g					
9	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não deve apresentar sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20x 01 kg).	KG	3.000	AURORA	RS 12,95	RS 38.850,00
10	Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20 x 01 kg).	KG	4.000	SEARA	RS 12,07	RS 48.280,00
11	Cebola – “in natura”. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e bem desenvolvidos e sem murchamento. Embalagem de saco de 20kg	KG	2.500	IN NATURA	RS 3,85	RS 9.625,00
12	Cenoura – 1º qualidade, inteira, acondicionada em redes plásticas transparentes com identificação de peso, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio.	KG	2.000	IN NATURA	RS 4,20	RS 8.400,00
13	Colorau em pó – Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujeidade ou matérias estranhas, boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacote de 100g	Pct	16.800	NUTRIVITA	RS 0,82	RS 13.776,00
14	Coco ralado, parcialmente úmido e desengordurado, adoçado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com	KG	250	SÓCOCO	RS 25,86	RS 6.465,00

[Handwritten signature]

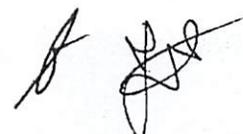
CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC: 507001 / 20 21

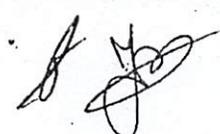
FLS. 033

RUB. _____

	2,4 kg (24 x100 g). Data de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.						
15	Extrato de tomate – Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	UND	2.000	OLÉ	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	
16	Feijão carioca - Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	KG	8.000	TIO JORGE	R\$ 4,92	R\$ 39.360,00	
17	Frango inteiro congelado – sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas de 20kg. Peso médio da unidade de 2,5kg	KG	9.000	SOMAVE	R\$ 8,39	R\$ 75.510,00	
19	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica em pacote com 500 g, acondicionada em fardos com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	7.000	SINHÁ	R\$ 3,19	R\$ 22.330,00	
20	Farinha de arroz flocada , em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	KG	3.500	KIFLOCÃO	R\$ 4,53	R\$ 15.855,00	
21	Farinha de trigo especial c/fermento - Especificações: A base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Embalagem plástica de 01 kg com	KG	392	DONA BENTA	R\$ 5,38	R\$ 2.108,96	



	identificação do produto, data validade, conteúdo nutricional. FARDO C/10 KG.					
24	Leite em Pó – Integral, bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio até 95mg por porção. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	Pct	65.000	CCGL	R\$ 6,34	R\$ 412.100,00
25	Leite Zero Lactose UHT – Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega.	L	75	ITALAC	R\$ 7,39	R\$ 554,25
30	Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de bolores. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Pote de 500 g. Acondicionados em caixa resistente com 06 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	490	DELINE	R\$ 9,08	R\$ 4.449,20
31	Macarrão – tipo espaguete, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pct	28.000	BONSABOR	R\$ 3,02	R\$ 84.560,00
32	Milho para mungunzá , tipo 1, cor amarelo e sem películas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica. Pacotes de 500 g. Acondicionado em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	500	YOKI	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
33	Milho de pipoca , polido, classe amarelo, tipo 1, livre de larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.	KG	500	SINHÁ	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1507001/20 21
 FLS. 035
 RUB. _____

	Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.						
34	<p>Oleo de soja – Refinado de primeira qualidade, 100% natural, extrato refinado, limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Embalagem de 900ml</p>	UND	3.000	SOYA	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00	
35	<p>Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Acerola. A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	2.500	SÓ POLPAS	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00	
36	<p>Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Caju. A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	2.500	SÓ POLPAS	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00	
37	<p>Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Goiaba. A</p>	KG	2.500	SÓ POLPAS	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00	

[Handwritten signature]



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1507002/2021

FLS. 036

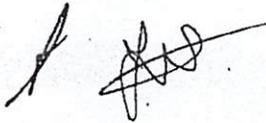
RUB. _____

	embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.					
38	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Manga . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	2.500	SÓ POLPAS	RS 6,70	RS 16.750,00
41	Sal – Refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. Embalagem de 1kg	KG	2.200	DUMONTE	RS 0,89	RS 1.958,00
42	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embalagem em latas de 125 g. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	20.000	88	RS 4,16	RS 83.200,00
43	Sardinha ao molho de tomate – Produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	UND	20.000	88	RS 4,16	RS 83.200,00
44	Suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500	UND	2.100	PALMEIRON	RS 4,13	RS 8.673,00

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1507001/2021
 FLS. 037
 RUB. _____

	ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.					
45	Suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	2.100	PALMEIRON	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
46	Suco de Acerola concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	2.100	PALMEIRON	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
47	Tempero completo sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg. Acondicionado em caixa com 12 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	595	TIA DEDE	R\$ 5,59	R\$ 3.326,05
48	Tomate , devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	KG	1.250	IN NATURA	R\$ 6,70	R\$ 8.375,00
49	Vinagre – De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matéria agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	UND	2.500	CASTELO	R\$ 1,74	R\$ 4.350,00



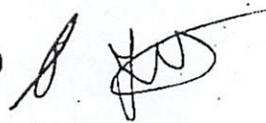
CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1507001/2021

FLS. 038

RUB. F

50	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas	DZ	2.800	AVINE	R\$ 6,84	R\$ 19.152,00
51	Pão tipo Hot-dog – Tipo hot-dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Pct	10.000	REGIONAL	R\$ 5,03	R\$ 50.300,00
52	Café – Torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g.	Pct	600	MARATÁ	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
54	Mistura para Mingau sabor de Milho Verde enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, Ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. pacote de 1kg.	KG	4.000	SUSTENTARE	R\$ 18,11	R\$ 72.440,00
55	Mistura para Mingau sabor de Tapioca c/ coco enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, Ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante	KG	4.000	SUSTENTARE	R\$ 18,13	R\$ 72.520,00



		CPL - TRIZIDELA DO VALE	
na licitação. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. pacote de 1kg.		PRCC: <u>1507002</u> / 20 <u>21</u>	
		FLS: <u>039</u>	
		RUB:	
TOTAL			R\$ 1.963.058,46

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM, mediante depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0012 QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

12 361 0012 2017 0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.15-001.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

[Handwritten signature]

12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 SEMED EM AÇÃO
12 361 0023 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.01-001 0000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Educação.
- c) Entregar os produtos semanalmente nas Escolas do Município, de acordo com o cronograma semanal de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com a Ordem de Fornecimento, o prazo previsto da primeira até a última entrega será até 31 de dezembro de 2020;.
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos fornecimentos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos.



PROC. 1307001/2021

FLS. 041

RUB. _____

k) Quando ocorrer divergência entre a especificação do material e do equipamento estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação-constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.

l) Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

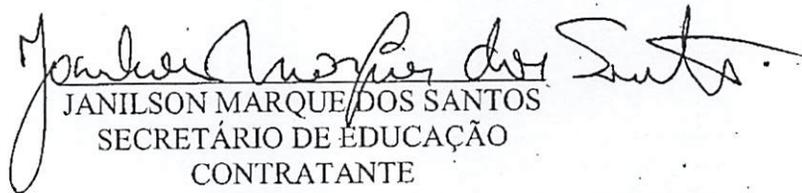
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de BOM JARDIM/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

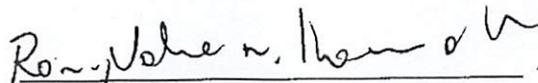


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 043

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de BOM JARDIM /MA, 11 de fevereiro de 2020.


JANILSON MARQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


R. M. DA SILVA EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0564/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0564.01.3/2020
DISPENSA Nº 064/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507002 / 20 21
FLS. 044
RUB. _____

Contrato de fornecimento que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, e a firma MIX ARAÚJO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, CNPJ nº 01.612.668/0001-52, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominada **CONTRATANTE**, localizada na Rua Icatú, s/nº, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, por intermédio do Secretária Municipal de Educação, a senhora **Eliane Lopes Coelho**, portador do RG nº 10817893-5 SSP-MA e do CPF nº 714.803.743-34, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 823, Centro, CEP: 65395-000 neste município; e do outro lado a empresa **MIX ARAÚJO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.773.988/0001-06, com sede na Rua Icatú nº 370, Centro, Bom Jesus das Selvas/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor **Francisco Widelane Araújo de Carvalho**, portador do RG nº 015253982000-0 SSP/MA e do CPF nº 006.362.003-02, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 0564/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2020 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº.: 0564.01.3/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, inciso IV e demais normas pertinentes à espécie, bem com o Decreto Municipal nº 041 de 27 de março de 2020.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta contratação é o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para cumprimento do disposto na Lei nº 13.987/2020, com devida distribuição às famílias de alunos da rede pública municipal em razão da suspensão das aulas durante a pandemia do Covid19, conforme definido no processo de Dispensa de Licitação nº 064/2020, e conforme quantidades e especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico Simplificado, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Perfaz o valor global deste Contrato em **R\$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme Proposta de Preços devidamente adequação resultante da Dispensa de Licitação nº 064/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima indicado não se caracterizará estimativa de gastos, uma vez que em atenção às orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid19), foi levantada a totalidade dos kits a serem distribuídos, ou seja,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ Nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507002 / 20 21
FLS. 045

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 056403
ANO: 2020
PÁGINA: 062

perfaz a obrigatoriedade por parte da CONTRATANTE, em utilizá-lo em sua totalidade, com o resguardo de não permitir que qualquer família seja injustamente afetada com o não recebimento do citado kit.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo acordo entre as partes, com base em legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.306.0121.2088.0000 - Manutenção do PNAE • Programa Nacional da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Fonte de Recursos: Ordinário

Orçamento Municipal de Bom Jesus das Selvas para o Exercício de 2020.

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

CLAUSULA SÉTIMA-DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS:

A entrega deverá ser realizada logo após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o fornecimento deverá obedecer ao prazo estabelecido no clausula anterior.

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS:

Os gêneros serão recebidos por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos gêneros com as características especificadas no Projeto Básico Simplificado e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após verificação da qualidade e quantidade dos gêneros recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos gêneros entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

O Projeto Básico Simplificado estabelece as seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ Nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1907001/2021
ELS: 046
RUB. 054013
Nº PROCESSO: 054013
ANO: 2020
PÁGINA: 063

a) A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os gêneros impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério das autoridades competentes pelas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **CONTRATANTE** que a impropriedade nos gêneros fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a empresa não seja direta ou indiretamente responsável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS:

Os gêneros reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos gêneros não exime a **CONTRATADA** da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA 11ª - DA SUBCONTRATAÇÃO:

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA 13ª - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada



da respectiva Ordem de Fornecimento, da Certificação Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, e demais documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os gêneros de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma gêneros de marca diversa e variadas.
- b) responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos gêneros junto ao Setor de Compras;
- c) responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Setor de Compras;

CLAUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:

- a) proceder o pagamento pela entrega dos gêneros em prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, cláusula 13 deste documento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no Termo de Contrato, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega dos gêneros sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ Nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 0564013
ANO: 2020
PÁGINA: 065

CPL - TRIBUNA DO VALE
PROC. 1507001/20 21
FLS. 048

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA ou com quaisquer de suas entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início do fornecimento;
- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ Nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRÍMELA DU VALLE
PROC. 207.002/2021
FLS. 049
CPL/MBJS
Nº PROCESSO: 0564013
ANO: 2020
PÁGINA: 066

- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ Nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
ELS. 050

CPL/RMBJS
Nº PROCESSO: 0564013
ANO: 2020
PÁGINA: 067

houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Bom Jesus das Selvas (MA), 30 de junho de 2020.


ELIANE LOPES COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MIX ARAÚJO LTDA
CNPJ n.º 35.773.988/0001-06
Francisco Widelane Araújo de Carvalho
CONTRATADA
Francisco Widelane Araújo de Carvalho

TESTEMUNHAS:

1ª - *Immed Regina Olivo*
CPF n.º *610.611.713-48*

2ª - *Thaís das Neves Carvalho*
CPF n.º *065.013.793-00*



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001/2021
FLS. 051
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1507001 / 20 21
FLS. 052
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura